

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº. 18.06.01/2024-SEMEB

INTERESSADO: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, E EM CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Tabuleiro do Norte/ CE, no desempenho de suas atribuições, em virtude do Pedido de Esclarecimento, encaminhado seguinte meio: compras.m2atecnologia.com.br, no dia 27/06/2024, vem por meio desta, responder o pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico 18.06.01/2024-SEMEB, apresentado pela Pessoa Jurídica 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA

1. ADMISSIBILIDADE

A Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 é quem dita às normas à modalidade de pregão; no entanto, ela diz com relação à Pedido de Esclarecimento.

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Desta forma, a Agente de Contratação/Pregoeira reconhece a tempestividade do pedido de esclarecimento, tendo em vista que fora recebida através do endereço eletrônico: compras.m2atecnologia.com.br, no dia 27 de junho de 2024, estando à abertura da sessão prevista para o dia 04 de julho de 2024, e ainda, após competente análise da Secretaria de Educação Básica cumprindo assim o requisito temporal legal exigido para o processamento do pedido de esclarecimento.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Publicado o instrumento convocatório, a Pessoa Jurídica 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM

===== *Governo Municipal – Trabalhando todo Dia*=====

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000



INFORMÁTICA LTDA apresentou pedido de esclarecimento, requerendo esclarecimentos:

1º ESCLARECIMENTO (PROPOSTA INICIAL), No que tange à PROPOSTA DE PREÇO INICIAL, estamos entendendo que o licitante deverá enviar a mesma mediante, apenas, o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos ali existentes, SEM A NECESSIDADE DO ENVIO DE QUALQUER ANEXO. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

RESPOSTA: O licitante pode enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico ou anexar sua proposta cotendo todas as informações, especificações, quantidades, contidas no termo de referência e marca e fabricante quando cabível.

2º ESCLARECIMENTO (PROPOSTA FINAL), No que tange a PROPOSTA FINAL será exigido o devido ANEXO apenas ao licitante mais bem classificado, que deverá anexar no sistema sua proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários, no tempo previamente estabelecido. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: está correto

3º ESCLARECIMENTO (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), Verificamos, ainda, que o item 3., mais especificamente o item 3.1.2. Informa que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser enviados/anexados, antecipadamente, via sistema.

REPOSTA: O licitante poderá anexar os documentos de habilitação junto com a proposta, e anexando ou não, será aberto o prazo para apresentação da mesma. APENAS DO LICITANTE ARREMATANTE.

4º ESCLARECIMENTO (AMOSTRA), Senhor pregoeiro, em relação a solicitação de amostra, o edital informa que: 13.41. A licitante detentora da melhor oferta deverá entregar 01 (uma) amostra dos itens do LOTE I, em até 05 (cinco) dias úteis a Diante do que consta do enunciado acima, apenas para ratificação do nosso entendimento, a amostra será exigida apenas para o LOTE I, para os demais lotes não há exigência de amostra. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Está correto, os demais lotes poderá ser solicitado catalogo quando a Secretaria de Educação achar necessário.

5º ESCLARECIMENTO, Gostaria de solicitar um esclarecimento referente ao edital em questão, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. Após análise detalhada do documento, identifiquei que o edital não apresenta

===== *Governo Municipal – Trabalhando todo Dia*=====

